

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO



A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS – ACM, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.091.150/0001-05, representativa dos interesses da magistratura do Estado do Ceará, com sede em Fortaleza/CE, na Avenida Santos Dumont, 2626, Sala 1307, Bairro Aldeota, CEP. 60.050-161, neste ato representada por seu Presidente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor para, ao final, requerer o que se segue;

Na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição, e ainda, tendo em vista a Resolução nº 10/2013 de 19 de setembro de 2013 da lavra do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, restou estabelecido o regime de Plantão no primeiro e segundo graus de Jurisdição no Estado do Ceará.

Av. Santos Dumont, 2626 - Ed. Plaza Tower - Sala 1307 - Aldeota - Cep: 60.150-161 Fortaleza - Ce Telefone: (85) 3264-8288 / 9635-3066 www.acmag.com.br e-mail: acmag@acmag.com.br Associação Cearense de Magistrados

Todavia, não ficou por parte da Egrégia Corte de Justiça disciplinada qualquer compensação para os magistrados cearenses em decorrência do serviço extraordinário, quer em pecúnia ou mesmo em dias correspondentes aqueles trabalhados.

Vários Tribunais de Justiça dos Estados, ao disciplinarem a matéria, estabeleceram compensação ora em pecúnia, ora em folgas correspondentes a um dia para cada dia trabalhado, como fizeram os Tribunais de Justiça dos Estados Piauí, Maranhão, Pernambuco e Paraíba, apenas para exemplificar.

Em face do exposto, vem esta Associação de classe requerer a Vossa Excelência que se digne disciplinar a matéria, de modo a que os magistrados cearenses do primeiro e segundo graus de jurisdição sejam compensados pela atividade acima explicitada.

Seguem anexas cópias de resoluções e provimento dos Estados acima mencionados.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Forțaleza, 02 de setembro de 2015.

Antômo Alves de Araújo

PRESIDENTE